


SESIMBRA

R

Outros Documentos

14. 

Declaração de Responsabilidade



Câmara Municipal de Sesimbra

Declaração de responsabilidade

(Nos termos do n.º 8 da Resolução n.º 44/2015 do Tribunal de Contas)

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2025 do Município de Sesimbra, declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adoptámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respectivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transacções subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

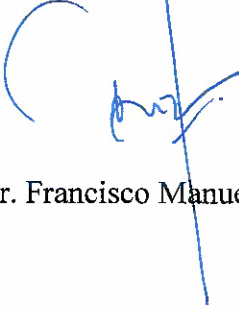
- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transacções que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respectivos saldos e transacções;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento directo ou indirecto;
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efectivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontuais e tempestivamente todos os acordos e contractos com terceiros;

g) Evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;

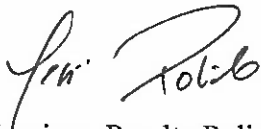
4 h) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Os responsáveis subscritores:

2 Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra


Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus

O Vice-Presidente com o Pelouro das Finanças e Gestão Comercial


Dr. José Henrique Peralta Polido